



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 014/93

Espécie do Expediente "Autoriza a contratação de pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 02 / abril / 19 93.

Protocolado sob n.º 1308/f1. 45

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 02.04.93
baseada nas Comissões de Justiça e Redação;
Finanças e Orçamentos; Cultura, Educação e Esportes
e Social, após foi aprovado por unanimidade
de 17/17.

PLE 014/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019578 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 261825E6EE92516F7B6A616226EAC065





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO

ADMINISTRAÇÃO 1993 - 1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gab. 138 / 93

Guaíba, 1º de abril de 1.993

Senhor Presidente !

Vimos, por meio deste, cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para lhe enviar o **Projeto de Lei nº 014 / 93 - Autoriza a contratação de pessoas para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado**, para ser apreciado por essa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de consideração e estima

Atenciosamente

JOAO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Presidente da
Câmara de Veradores
Guaíba - RS -

PLE 014/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019578 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6EE92516F7B6A616226EAC065





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993 - 1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminha a esta Casa, para apreciação e aprovação por parte de seus membros, o Projeto de Lei nº 014 / 93, que autoriza a Contratação, em Caráter Emergencial, de Servidores para a Secretaria de Educação.

Na verdade, a dinâmica da estrutura educacional, a frequente mobilidade dos profissionais que atuam na área da Educação, aumento da clientela Escolar e a expansão e ampliação das séries que compõem o ensino de 1º Grau, faz com que, frequentemente faltem elementos para atuar nas Escolas. Assim, justifica-se a contratação de cinco (05) professores de Matemática e dois (02) professores de Ciências, todos no padrão BB.

Por outro lado, a fonoaudióloga que prestava serviços para a Secretaria de Educação, trabalhando com alunos portadores de deficiência na área de fala, não mais tem contrato com o Município, havendo urgência na continuidade do trabalho que vem sendo feito, sob pena de um retrocesso no tratamento dos alunos.

Outrossim, a Secretaria de Educação, vêm mantendo um serviço de atendimento Psicológico aos escolares do Município, necessitando esta assistência. Não havendo mais profissionais desta área concursados e aprovados e em condições de serem chamados a atuar, há necessidade desta contratação.

Tais contratações deverão ser feitas à luz da Constituição Federal, art. 37, item IX e com base no Estatuto do Servidor Municipal de Guaíba, Lei nº 1076/92, art. 257 a 301, com prazo determinado de três meses.

Durante este lapso de tempo, a Secretaria de Educação, realizará a abertura de Concurso Público para provimento destes Cargos.

Esperando receber desta Casa a receptividade que este Projeto de Lei está a merecer, com a conseqüente aprovação, servimo-nos do presente para apresentar-lhe nossas mais atenciosas saudações

JOAO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL

PLE 014/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 1019578 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 261825E6E6EE92516F7B6A6162226EAC065





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993 - 1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 014/93

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica autorizado o Município de Guaíba, com base no item IX artigo 37 da Constituição Federal, a contratar 05 (Cinco) professores, 01 (Um) Fonoaudiólogo e 01 (Um) Psicólogo para atuar na Secretaria de Educação e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento e as Contratações não poderão ultrapassar o prazo máximo de 90 (Noventa) dias.

Artigo 3º.- É Vedado o desvio de função de pessoas contratadas na forma do artigo 1º, bem como recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato e responsabilidade administrativa e civil de autoridade contratante.

Artigo 4º.- Os contratados serão de natureza administrativa, ficando regulamentados aos contratados, os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou semelhante função no quadro permanente do Município.

II - Jornada de Trabalho, Serviço Extraordinário, Repouso Semanal remunerado e Gratificação Natalina proporcional, nos termos da Lei.

III - Inscrição em Sistema oficial de Previdência Social.

PLE 014/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019578 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 261825E6EE92516F7B6A6162226EAC065





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993 - 1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Artigo 5º.-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos de Abril de 1.993.

João Collares

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hermínio A. Rodrigues Azambuja
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

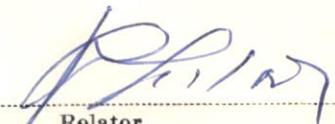
Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 014
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL AO PRESENTE PROJETO
TENDO EM VISTA O SEU ASPECTO LEITAL,
E A NECESSIDADE ARGUMENTADA PETO EXECUTIVO
ALEMA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NO ORÇAM
ENTO.

Sala das Comissões, em 06/04/93


Presidente
JOSE VIREAD




Relator
LUIZ CEMAS



03
97



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de ~~Finanças e Orçamentos~~

CULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASS. SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

014/93

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

HENRIQUE TAVARES - FAVORÁVEL
AUGUSTO POKORSKI - FAVORÁVEL
ZADI ZOCOUTO - FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em


.....
Presidente


.....
Secretário


.....
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de ~~Direitos Humanos e Defesa do Consumidor~~

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 014/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina, *DE FORMA FAVORAVEL AO PROJETO ORIGINAL, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE PROFESSORES NAS ESCOLAS. E DA LEGALIDADE JURÍDICA DO MESMO.*

Sala das Comissões, em

Sérgio F. U.

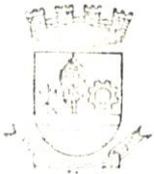
Presidente

Quim
Relator
FAVORAVEL

Diogo



OK
9



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 042 / 1993

EM 07 / 04 / 93

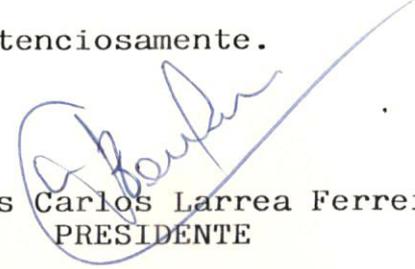
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo cópia do projeto-de-lei n° 014/93, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 06 de Abril do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for uma lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

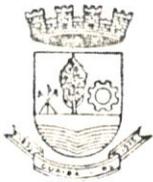
Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 042 / 1993

EM 07 / 04 / 93

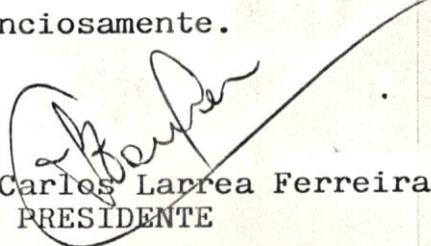
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo cópia do projeto-de-lei nº 014/93, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 06 de Abril do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for uma lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

